



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.527, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com entidades
assistenciais.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a III para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviço de Ação Continuada – SAC – reprogramação de saldo de 2010, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R\$ 875,87, contrapartida do Município: R\$ 175,17, repasse total: R\$ 1.051,04;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R\$ 875,87, contrapartida do Município: R\$ 175,17, repasse total: R\$ 1.051,04;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro – APAE: participação da União: R\$ 7.220,35, contrapartida do Município: R\$ 1.424,07, repasse total: R\$ 8.644,42.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 602 – recurso federal, no valor de R\$ 8.972,09 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e nove centavos) e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 601 – contrapartida do Município, no valor de R\$ 1.774,41 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 3.º O prazo dos convênios será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

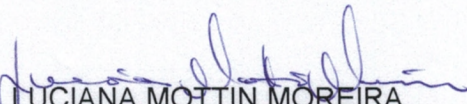
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES